



PREFEITURA DE  
**TIANGUÁ**

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do  
**PREFEITO**

## LEI Nº 990/16, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>990616</u>
DATA. <u>20 / 06 / 2016</u>
HORAS. <u>às 09:00</u>
<u>Fca. Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO COM TIANGUÁ ESPORTE CLUBE PARA A EQUIPE DE FUTEBOL DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube, objetivando divulgação do Município, nos uniformes do time de Futebol de Campo na participação da equipe na competição do Campeonato Cearense de Futebol da 3ª Divisão de 2016.

**Art. 2º** - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), suplementando a seguinte dotação:

11.01.27.812.0806.2.096 – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas constantes no Art. 2º desta Lei serão realizadas anulações de dotações do próprio orçamento vigente.

**Art. 4º** - As despesas constantes desta Lei deverão ocorrer na forma do anexo único.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 15 de junho de 2016.

  
**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
TIANGUÁ**

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do  
**PREFEITO**

## **ANEXO ÚNICO A LEI Nº 990/16, DE 15.06.2016.**

Os Recursos da Cota Co-patrocínio, "COTA A (MASTER)", serão aplicados mensalmente da seguinte forma:

<b>MÊS</b>	<b>FUTEBOL DE CAMPO (VALOR)</b>
Julho	R\$ 25.000,00
Agosto	R\$ 25.000,00
Setembro	R\$ 25.000,00
Outubro	R\$ 25.000,00
Novembro	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>

  
**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA municipal de **TIANGUÁ**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 990/16 DE 08 DE JUNHO DE 2016.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO COM TIANGUÁ ESPORTE CLUBE PARA A EQUIPE DE FUTEBOL DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube, objetivando divulgação do Município, nos uniformes do time de Futebol de Campo na participação da equipe na competição do Campeonato Cearense de Futebol da 3ª Divisão de 2016.

**Art. 2º** - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), suplementando a seguinte dotação:

11.01.27.812.0806.2.096 – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas constantes no Art. 2º desta Lei serão realizadas anulações de dotações do próprio orçamento vigente.

**Art. 4º** - As despesas constantes desta Lei deverão ocorrer na forma do anexo único.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

  
**HAROLDO ARAGÃO CORREIA**  
Presidente

**End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE**  
**Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86**  
**www.camaratiangua.ce.gov.br**



(88) 3626.1222 / (88) 9968.4069

## ANEXO ÚNICO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 990/16

Os Recursos da Cota Co-patrocínio, "COTA A (MASTER)", serão aplicados mensalmente da seguinte forma:

MÊS	FUTEBOL DE CAMPO (VALOR)
Julho	R\$ 25.000,00
Agosto	R\$ 25.000,00
Setembro	R\$ 25.000,00
Outubro	R\$ 25.000,00
Novembro	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

  
**HAROLDO ARAGÃO CORREIA**  
Presidente



PREFEITURA DE  
**TIANGUÁ**

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do  
**PREFEITO**

APROVADO NA SESSÃO DO  
DIA 06/06/16 COM  
15 VOTOS.

## MENSAGEM Nº 38 /2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Exmo. Sr.  
**HAROLDO ARAGÃO CORREIA**  
DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá  
Nesta

LIDO NA SESSÃO DO  
DIA 06/06/16

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>0506/16</u>
DATA: <u>02/06/2016</u>
HORAS: <u>às 12:15</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube, objetivando divulgação do Município nos uniformes da equipe de Futebol de Campo na participação do Campeonato Cearense de Futebol da 3ª Divisão.

A cota de patrocínio supramencionada visa a divulgação da marca do município nos uniformes da equipe de futebol de campo, por ocasião das apresentações destas, através de reportagem em jornais, rádios e internet, bem como, nas camisas do clube adquirido pelos torcedores, dentre outros meios de comunicação.

Vale ressaltar, que o Tianguá Esporte Clube representa o orgulho e a paixão dos Tianguaenses no cenário esportivo cearense, como também, a opção de lazer nos finais de semana, e, que depende, essencialmente, de patrocínio para melhor montar e qualificar sua equipe, a fim de aumentar as chances de sucesso nas competições que irão participar.

Ademais, não se pode olvidar que a inserção da cultura do esporte dentro de uma sociedade trás benefícios imensuráveis para a população. Além de propiciar uma melhor qualidade de vida para os praticantes também é ferramenta de inserção na sociedade e de repulsa de práticas nocivas como o uso de drogas.




**PREFEITURA DE  
TIANGUÁ**

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do  
**PREFEITO**

Assim, estimular essa vontade de praticar ou simplesmente proporcionar momentos de lazer para os Tianguaenses justifica e legítima, sem sombra de dúvidas, tal investimento. Além de levar o nome da cidade de Tianguá aos mais diversos lugares do Ceará, do Nordeste ou do Brasil.

Ciente de sensibilidade e compreensão dos ilustres Edis quanto ao real significado da matéria, que eleva o esporte da nossa cidade de Tianguá, aguardo a aprovação do Projeto de Lei proposto em regime de urgência urgentíssima.



**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**TIANGUÁ**

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do  
**PREFEITO**

## PROJETO DE LEI Nº 38 /16, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO COM TIANGUÁ ESPORTE CLUBE PARA A EQUIPE DE FUTEBOL DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube, objetivando divulgação do Município, nos uniformes do time de Futebol de Campo na participação da equipe na competição do Campeonato Cearense de Futebol da 3ª Divisão de 2016.

**Art. 2º** - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), suplementando a seguinte dotação:

11.01.27.812.0806.2.096 – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas constantes no Art. 2º desta Lei serão realizadas anulações de dotações do próprio orçamento vigente.

**Art. 4º** - As despesas constantes desta Lei deverão ocorrer na forma do anexo único.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 02 de junho de 2016.

  
**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
TIANGUÁ**

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do  
**PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/16, DE 02.06.2016.**

Os Recursos da Cota Co-patrocínio, "COTA A (MASTER)", serão aplicados mensalmente da seguinte forma:

<b>MÊS</b>	<b>FUTEBOL DE CAMPO (VALOR)</b>
Julho	R\$ 25.000,00
Agosto	R\$ 25.000,00
Setembro	R\$ 25.000,00
Outubro	R\$ 25.000,00
Novembro	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 38/16 de 02 de junho de 2016 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Club para a Equipe de Futebol de campo e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.*

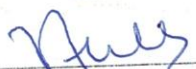
### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 38/16 DE 02 DE JUNHO DE 2016 ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 06 DE JUNHO DE 2016

  
Raimundo Nonato Portela Fontenele  
Presidente

  
José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos  
Relator

  
Nadir Nunes  
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro  
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21  
CNPJ: 06.577-530/0001-83  
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 38/16 de 02 de junho de 2016 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Club para a Equipe de Futebol de campo e dá outras providências; (Autoria do Executivo)


### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos **FAVORÁVEL** a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 38/16, DE 02 DE JUNHO DE 2016 ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 06 DE JUNHO DE 2016

  
Fernando Alves de Menezes  
Presidente

  
Valdeci Vieira de Azevedo  
Relator

  
Maria Imaculada Fernandes Sá  
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro  
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21  
CNPJ: 06.577-530/0001-83  
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR